

REGULAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL		Data de Implantação: 01/02/2017
Elaborado por: Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional	Aprovado por: Conselho Superior	Data da revisão: 21/08/2025

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar as políticas de incentivo ao desenvolvimento artístico e cultural no Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UniFagoc, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes institucionais, visando fomentar a produção, difusão e valorização das diversas manifestações artísticas e culturais.

Art. 2º O desenvolvimento artístico e cultural no UniFagoc compreende o conjunto de ações e iniciativas que visam estimular a criação, a prática, a fruição e a reflexão sobre as artes e a cultura em suas múltiplas expressões, promovendo a formação integral da comunidade acadêmica e a interação com a sociedade.

Art. 3º Tem por objetivos:

- I. Promover a diversidade cultural e o respeito às diferentes manifestações artísticas;
- II. Estimular a criação e a produção artística e cultural no ambiente universitário;
- III. Fomentar a participação da comunidade acadêmica em atividades artísticas e culturais;
- IV. Contribuir para a formação crítica e sensível dos estudantes, docentes e técnicos administrativos;
- V. Fortalecer o papel do UniFagoc como polo irradiador de cultura na região e no país.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E MECANISMOS DE INCENTIVO

Art. 4º As ações de incentivo ao desenvolvimento artístico e cultural no UniFagoc serão pautadas pelas seguintes diretrizes:

- I. Inclusão e acessibilidade, garantindo a participação de todos;
- II. Qualidade e excelência nas produções e eventos artísticos e culturais;
- III. Parceria com instituições culturais, artistas e produtores externos;
- IV. Transparência na gestão dos recursos e na seleção dos projetos;
- V. Reconhecimento e valorização dos talentos artísticos e culturais da comunidade acadêmica.

Art. 5º O UniFagoc poderá implementar os seguintes mecanismos de incentivo ao desenvolvimento artístico e cultural:

- I. Editais internos para fomento de projetos artísticos e culturais;
- II. Criação e manutenção de grupos artísticos (teatro, música, dança, etc.);

- III. Realização de eventos culturais (exposições, festivais, mostras, etc.);
- IV. Oficinas, cursos e workshops de formação artística e cultural;
- V. Apoio à participação em eventos externos, como festivais e concursos;
- VI. Disponibilização de espaços e equipamentos para ensaios, apresentações e exposições;
- VII. Concessão de bolsas e auxílios para estudantes envolvidos em projetos artísticos e culturais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E AVALIAÇÃO

Art. 6º A gestão das políticas de incentivo ao desenvolvimento artístico e cultural será de responsabilidade de [SETOR RESPONSÁVEL - EX: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Departamento de Cultura, etc.], que atuará em conjunto com os demais setores da instituição e com a comunidade externa.

Art. 7º A avaliação das ações e projetos de desenvolvimento artístico e cultural será realizada periodicamente, considerando:

- I. O alcance dos objetivos propostos;
- II. O impacto na formação da comunidade acadêmica e na sociedade;
- III. A qualidade artística e cultural das produções;
- IV. A participação do público e o engajamento da comunidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e julgados pelo Conselho Superior do UniFagoc, após consulta aos setores competentes.

Art. 9º Este Regulamento poderá sofrer modificações quando se fizerem necessárias, mediante proposta de qualquer membro da comunidade acadêmica dirigida aos setores competentes, devendo ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Superior do UniFagoc.

Art. 10º Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Superior do UniFagoc, revogando as demais disposições em contrário.